



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020 – O MUNICÍPIO DE CANOAS**, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas artístico-culturais, formativas e documentais, visando o recebimento de recurso de acordo com a Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas aos setores culturais a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 80, de 26 de março de 2020, considerando a situação de emergência declarada. O presente Edital tem como finalidade minimizar o impacto das ações de enfrentamento à COVID-19, gerado pelas medidas preventivas de isolamento domiciliar e distanciamento social no município de Canoas/RS. Inscrições: **do dia 06 de outubro de 2020 até o dia 14 de outubro de 2020**. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.017/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas artístico-culturais, formativas e documentais, visando o recebimento de recurso de acordo com a Lei Nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas aos setores culturais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 80 de 26 de março de 2020, considerando a situação de emergência declarada. O presente Edital tem como finalidade minimizar o impacto das ações de enfrentamento à COVID-19, gerado pelas medidas preventivas de isolamento domiciliar e distanciamento social no município de Canoas/RS.

1.2. As propostas serão recebidas, no período de **do dia 06 de outubro de 2020 até o dia 14 de outubro de 2020**. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Processo Seletivo tem como finalidade fomentar a cadeia produtiva da cultura com ações para o enfrentamento à COVID-19, selecionando artistas, grupos artísticos, técnicos, produtores e trabalhadores da cadeia econômica da cultura (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), residentes em Canoas, que apresentem propostas artístico-culturais, formativas ou documentais para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais (Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Dança, Tradição e Folclore, Livro, Leitura e Literatura, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Capoeira, Cultura Afro-brasileira e Artes Integradas).

2.2. O presente EDITAL financiará 215 (duzentas e quinze) propostas de apresentações artísticas distribuídas dentro de 4 (quatro) faixas financeiras distintas, a saber:

- a) Proposta FINANCEIRA A: contemplará 175 (cento e setenta e cinco) projetos com prêmio no valor de R\$ 3.031,83 (três mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos);
- b) Proposta FINANCEIRA B: contemplará 20 (vinte) projetos com prêmio no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Proposta FINANCEIRA C: contemplará 10 (dez) projetos com prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- d) Proposta FINANCEIRA D: contemplará 10 (dez) projetos com prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2.1 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente, de acordo com a Lei Aldir Blanc, os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, em situação de vulnerabilidade no momento, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no município.

2.4. Promover a fruição e a diversidade da cultura favorecendo o desenvolvimento da cidadania.

2.5. A veiculação das atividades artísticas premiadas se dará em caráter virtual, contribuindo e incentivando o isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado, promovendo assim atividades de prevenção e combate a COVID-19.

2.6. Serão concedidos incentivos de 100% (cem por cento) do valor de cada proposta selecionada, que tenham por finalidade a apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook, Instagram em lives ou vídeos gravados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

2.7. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor selecionado na proposta.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da **dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0045.2201.0000.339031.00000000-1449-1821-Premiações Artísticas.**

3.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 1.480.570,25 (um milhão quatrocentos e oitenta mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

4.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line:

<https://forms.gle/hNfdxVcwt41RoxPV6>

4.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

4.3.1. Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/hNfdxVcwt41RoxPV6> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados.

4.3.2. Anexar a documentação indicada no item 7.1 (PESSOA FÍSICA), 7.2 (PESSOA JURÍDICA), sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB, sendo o nome do arquivo o nome do proponente correspondente.

4.3.3. A SMCT procederá a conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo.

4.3.4. No ato de preenchimento do **Formulário de Apresentação das Propostas Culturais**, o proponente deverá obrigatoriamente indicar a linguagem artística na qual o projeto se enquadra, bem como a proposta com o desenvolvimento do seu projeto.

4.3.5. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital (item 8), valendo apenas o envio eletrônico das propostas.

4.3.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste EDITAL.

4.3.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

4.3.8. A Secretaria da Cultura e do Turismo não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

4.3.9. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

4.3.9.1. Constatado este fato, a Secretaria da Cultura e do Turismo anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão premiadas 215 (duzentas e quinze) propostas para execução até 31 de dezembro de 2020.

5.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas a serem submetidas à análise:

a) **Artes Visuais:** abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas e Linguagens Virtuais);

b) **Artes Cênicas:** compreenderão espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo);

c) **Música:** incluirão ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, oficinas, pesquisas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD/DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música;

d) **Dança:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança;

e) **Tradição e Folclore:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore;

f) **Livro, Leitura e Literatura:** contemplarão ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários;

g) **Audiovisual:** incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção Audiovisual, inclusive por meios eletrônicos;

h) **Patrimônio Cultural:** abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo cultural (histórico, material, imaterial e ambiental);

i) **Capoeira:** incluirá ações relacionadas ao reconhecimento e fortalecimento da tradição cultural da Capoeira;

j) **Cultura Afro-brasileira:** abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Cultura Afro-brasileira;

k) **Artes Integradas:** contemplará ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística, a exemplo do Carnaval e do Hip-Hop.

5.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.3.1. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2. Serem especificamente conteúdos artístico-culturais, para uso em qualquer plataforma digital.

5.3.3. Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 5.2, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites.

5.3.4. Comunicar através do endereço eletrônico [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com), a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) online proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

5.3.5. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item 7.1.6.2 e 7.2.6.3.

5.3.6. Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresenta cunho político-partidário, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. PESSOAS FÍSICAS

6.1.1. Poderão concorrer neste Processo Seletivo PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 anos completos identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades remuneradas na área cultural, e que estejam domiciliadas no município de Canoas, doravante denominadas PROPONENTES.

6.1.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.

6.1.3. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no município de Canoas.

6.1.4. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição.

6.1.5. É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas.

6.1.6. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da comissão de seleção e avaliação.

6.2. **PESSOAS JURÍDICAS**, com ou sem fins lucrativos, identificadas por número CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativas que exerçam atividades na área cultural e que estejam sediadas no município de Canoas.

6.2.1. Será aceita somente uma proposta por número de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.

6.2.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição.

6.2.3. É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas.

6.2.4. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da comissão de seleção e avaliação.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. **PESSOA FÍSICA**: Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB (**Importante: salvar o arquivo com o nome do proponente\_documentos**).

7.1.1. Documento de Identidade.

7.1.2. CPF caso não apareça o número no documento de identidade.

7.1.3. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo IV – Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel.

7.1.4. Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da comissão de seleção e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

7.1.5. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

7.1.5.1. Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos.

7.1.6. Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.

7.1.6.1. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.

7.1.7. Portfólio com o registro das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês de março de 2020 (**Importante: salvar o arquivo com o nome do proponente portfólio**).

7.1.7.1. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

7.1.7.2. Manifestações Culturais imanentes a povos e comunidades quilombolas, povos de terreiro, indígenas conforme autodefinição e autopertencimento, **não precisam apresentar portfólio**.

7.1.8. Proposta Artística: Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar no campo disponível na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

7.1.9. Em caso de seleção, em até 05 (cinco) dias, da publicação no Diário Oficial (DOMC) o premiado deverá enviar para o e-mail [selecaoconoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaoconoasleialdirblanc@gmail.com) comprovante bancário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente ou poupança (*ex: cópia do cartão bancário (onde conste o número da conta), cópia de cheque*).

7.2. **PESSOA JURÍDICA:** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB (**Importante: salvar o arquivo com o nome do proponente documentos**).

7.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2.2. Cópia do estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais.

7.2.3. Cópia do RG, CPF do representante legal, e em caso de associações incluïrem ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.4. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo IV – Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel.

7.2.5. Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da comissão de seleção e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

7.2.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

7.2.6.1. Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

7.2.6.2. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos.

7.2.7. Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.

7.2.7.1. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional.

7.2.8. Portfólio com o registro das atividades realizadas nos últimos 12(doze) meses que antecedem o mês de março de 2020 (**Importante: salvar o arquivo com o nome do proponente portfólio**).

7.2.8.1. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

7.2.8.2. Manifestações Culturais iminentes a povos e comunidades quilombolas, povos de terreiro, indígenas conforme autodefinição e auto pertencimento, **não precisam apresentar portfólio.**

7.2.9. Proposta Artística: Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar no campo disponível na plataforma digital: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

7.2.10. Em caso de seleção, em até 05 (cinco) dias, da publicação no Diário Oficial (DOMC) o premiado deverá enviar para o e-mail [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com), os seguintes documentos:

7.2.10.1. Comprovante bancário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente ou poupança (*ex: cópia do cartão bancário (onde conste o número da conta), cópia de cheque*).

7.2.10.2. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar vinculada ao CNPJ. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida também a conta vinculada ao CNPJ.

7.2.10.3. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais válida, obtida através do endereço eletrônico <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/portaldafazenda/>.

7.2.10.4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.10.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

7.2.10.6. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>.

7.2.10.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais:

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>.

## 8. DO CRONOGRAMA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

8.1. **INSCRIÇÕES:** Do dia **06 de outubro** ao dia **14 de outubro de 2020** às 23h59, através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/hNfdxVcwt41RoxPV6>.

8.2. **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:** **19 de outubro de 2020**, no Diário Oficial de Canoas (DOMC) e no site <https://www.canoas.rs.gov.br/>.

8.3. **PRAZO DE RECURSOS:** **19 à 22 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com).

8.4. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE RECURSOS:** **26 de outubro de 2020**, no Diário Oficial de Canoas (DOMC) e no site <https://www.canoas.rs.gov.br/>.

8.5. **PERÍODO DE SELEÇÃO DE PROJETOS:** **26 de outubro a 02 de novembro de 2020**.

8.6. **SORTEIO EM CASO DE EMPATE (item 11.5.1):** **03 de novembro as 13h**.

8.7. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS:** **04 de novembro**, no Diário Oficial de Canoas (DOMC) e no site: <https://www.canoas.rs.gov.br/>.

8.7. **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:** De **04 à 08 de novembro de 2020**.

8.8. **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** até 05(cinco) dias após a entrega da documentação complementar.

8.9. **REALIZAÇÃO DO PROJETO:** A partir da data de recebimento do valor na conta do proponente, o mesmo terá até 07 (sete) dias consecutivos para comunicar as datas de realização do seu projeto nas redes sociais.

**9. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

9.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

9.1.1. 1ª Etapa: Homologação

9.1.2. 2ª Etapa: Seleção

9.2. A HOMOLOGAÇÃO dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 7.1 e 7.2 além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

9.2.1. Comissão técnica, abaixo relacionada, composta por membros integrantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT, que realizará a conferência destes documentos.

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rullivan Tobias Modkowski	020.03588043	123.846	Diretor da Diretoria de Cidadania e Descentralização
Morgana Garcia Deon	02730097023	123557	Assessora de Governo
Daiane Souza Turcatti	02249288054	123714	Assessora de Gestão Municipal II
Carolina Bragatti Dutra	86029908049	123733	Assessora de Governo
Guilherme Prado De Oliveira	05240170002	123691	Assessora de Governo
José Fernando Gonçalves Jaques	00227165055	123748	Diretor da Diretoria de Turismo Econômico
Rita De Cassia Silva Da Rosa	96186933091	123775	Assessora de Gestão Municipal II
Claudete Machado Ferreira	54849500072	57649	Chefe de Unidade
Elisete Izabel Aliatti	41785215000	76287	Gerente de Equipe
Deise Viegas de Azevedo	91029694087	92223	Gerente de Equipe

9.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desclassificará a proposta e procederá a respectiva publicação no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

Diário Oficial de Canoas (DOMC) no [site https://www.canoas.rs.gov.br/](https://www.canoas.rs.gov.br/) em data referida no cronograma estabelecido no item 8 deste Processo Seletivo.

9.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: [selecaoanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaoanoasleialdirblanc@gmail.com). As datas para interposição de recurso estão indicadas no 8.4 do cronograma.

9.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicado no presente Processo Seletivo.

9.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela SMCT.

9.7. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por uma Comissão de Seleção.

9.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 11 deste Edital.

#### **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

10.1. A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

10.2. A publicação no Diário Oficial de Canoas – DOMC da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados.

10.3. O coordenador da Comissão de Seleção será exercido pelo Secretário da Cultura e do Turismo ou por pessoa por ele designada.

10.4. O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:

I- Nas quais tenha interesse pessoal;

II- Em cuja elaboração tenha participado;

III – De pessoa jurídica de que tenha participado;

IV – De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.7. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração;

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas, sendo atribuídas notas individuais, considerando contempladas as com maior pontuação;

11.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

11.3. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

11.3.1. Dos Critérios de Pontuação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
Aspectos Técnicos					Pontuação Máxima
<b>REFERENTES AO PROJETO APRESENTADO</b>					
Consistência (clareza e coerência) das ideias expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e justificativa.	1 a 15				15
Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento)	1 a 15				15
<b>REFERENTE AO HISTÓRICO DO PROPONENTE</b>					
Contribuição Sociocultural – (até março de 2020)	Até 5 ações – 05 pontos	6 a 10 ações – 10 pontos	11 a 20 ações – 15 pontos	21 ou mais ações – 20 pontos	20
Cadeia Produtiva	1 profissional envolvido – 10 pontos	2 a 3 profissionais envolvidos – 15 pontos	4 a 6 profissionais envolvidos – 20 pontos	7 ou mais profissionais envolvidos – 30 pontos	30
<b>RELAÇÃO ENTRE PROJETO E HISTÓRICO DO PROPONENTE</b>					
Relevância Cultural	1 a 20				20

11.3.2. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

11.3.3. Compreende-se:

- Aspectos técnicos do projeto como organização, planejamento com início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas gerando um resultado único;
- Contribuição Sociocultural como ações realizadas que promoveram o nome do município, a participação popular na formação de plateia, no ensino de artes ou no desenvolvimento de práticas culturais de forma ampla e irrestrita;
- Cadeia produtiva como sendo os profissionais envolvidos, técnicos e agentes culturais contemplados direta e indiretamente;
- Relevância Cultural é exequibilidade e os rebatimentos que ela tem diante das elaborações estéticas e culturais no Município de Canoas e sua construção identitária diante das próprias práticas do proponente (coerência de trabalho e pesquisa).

11.4. A pontuação final será de no máximo 100 (cem) pontos.

11.5. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate:

- Maior tempo de trabalho contínuo de acordo com currículo apresentado;
- Maior pontuação no quesito CADEIA PRODUTIVA;

11.5.1. Permanecendo o empate, depois de aplicada a regra apresentada no item 11.5, o desempate se dará por sorteio.

11.5.2. O sorteio será realizado pela SMCT com transmissão ao vivo com os proponentes das propostas que obtiveram empate na classificação e um representante convidado do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canoas, respeitando o distanciamento exigido em virtude da pandemia causada pelo coronavírus.

11.6. Após análise do atendimento dos critérios de seleção, não havendo projetos classificados para atingir ao total de cada faixa financeira prevista no item 2.2, a comissão de seleção analisará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

possibilidade, da inclusão de projetos não classificados, mas que estejam aptos, em alguma das faixas financeiras, de maior valor, de realizarem uma readequação de seus projetos em faixas de menor valor, caso haja interesse, conforme ficha de inscrição, solicitando assim uma readequação do projeto dentro da faixa financeira onde haja vagas disponíveis. A readequação se dará seguindo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida. Os proponentes terão um prazo de 5 (cinco) dias, após notificação, para apresentarem a readequação que deverá ser encaminhada para o e-mail [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com).

11.7. Permanecendo ainda vaga em alguma das faixas financeiras, após análise do item 11.6, os recursos advindos destas vagas serão distribuídos proporcionalmente entre os projetos selecionados de todas as faixas financeiras, até o quantitativo financeiro máximo preestabelecido pela administração municipal, neste edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Compete ao selecionado:

12.1.1. Cumprir fielmente a proposta aprovada e o Termo de Compromisso assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

12.1.2. Executar os projetos somente dentro da vigência estabelecida.

12.1.3. Divulgar, obrigatoriamente, 15(quinze) dias antes nas plataformas a identidade visual do Edital Emergencial 2020 e a identidade visual da Prefeitura de Canoas em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas.

12.1.4. Comunicar através do endereço eletrônico [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com), a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

12.2. Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

12.2.1. Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

12.2.2. Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta e com o estabelecido no Termo de Compromisso.

12.2.3. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com a proposta aprovada.

## 13. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução do projeto dar-se-á de acordo com a proposta original apresentada pelo proponente na sua inscrição, no formato live ou vídeo gravado com divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

13.1.1. Executar a proposta selecionada na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita apresentação.

13.1.2. Quando da execução do projeto caso este não corresponda à proposta inscrita e selecionada, ou ainda não entregue, a CONTEMPLADA deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento da proposta, sem prejuízo às determinações previstas neste Edital.

13.2. O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser incentivado via redes sociais.

13.3. As postagens devem, quando couber, apresentar mensagens de cunho educativo e preventivo contra a Covid-19.

13.4. Ao final da realização da sua proposta, via redes sociais, o proponente do projeto deverá encaminhar a SMCT um breve relatório, em arquivo no formato PDF, comprovando a realização das ações propostas.

13.5. O prazo máximo para o envio deste relatório será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da sua proposta, para o e-mail: [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

13.6. Caso o proponente não consiga encaminhar o relatório no prazo estipulado no item 13.5, o mesmo deverá justificar o porquê, comunicando a nova data de envio do relatório, não podendo o mesmo ultrapassar 60 (sessenta) dias após a realização da sua proposta.

13.7. A SMCT confirmará o recebimento da prestação de contas utilizando o mesmo e-mail.

13.8. Após análise e leitura dos relatórios os proponentes receberão parecer da sua prestação de contas junto a SMCT por e-mail.

13.9. Se após o prazo comunicado pelo proponente no item 13.6 o mesmo não encaminhar o relatório final da realização de sua proposta, a SMCT encaminhará carta de advertência para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

13.10. A não execução da proposta apresentada acarretará a devolução do recurso recebido, a ser creditado em até 30 dias após notificação do prazo máximo para execução da proposta selecionada.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTEMPLADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.1.1. Advertência via e-mail.

14.1.2. Devolução do recurso recebido, a ser creditado em até 30 dias após o não cumprimento do prazo máximo para execução da proposta selecionada.

14.1.3. Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade.

14.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOMC de cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Informações e esclarecimentos: [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com), ou pelo telefone 34257702 opção 3 das 12h às 17h de segunda a sexta-feira.

15.2. O proponente poderá interpor recurso na etapa de homologação respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

15.2.1. O recurso administrativo deverá ser encaminhado por e-mail para a SMCT no endereço eletrônico: [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com). As datas para interposição de recurso estão indicadas no CRONOGRAMA item 8.3.

15.2.2. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

15.2.3. Caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

15.3. O proponente poderá interpor recurso na etapa de seleção, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas.

(DOMC). Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para a SMCT no endereço eletrônico: [selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com).

15.4. Toda documentação apresentada na fase de recurso deverá vir acompanhada de justificativa.

15.5. Em caso de impugnação do presente Edital, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail:

[selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaocanoasleialdirblanc@gmail.com)

15.7. A resposta às impugnações caberá a Secretaria da Cultura e do Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

15.8. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis.

15.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail:

[selecaoanoasleialdirblanc@gmail.com](mailto:selecaoanoasleialdirblanc@gmail.com)

15.10. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da SMCT.

15.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.13. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

15.14. Fica eleito o foro do Município de Canoas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**16. Anexos que fazem parte deste Edital:**

**Anexo I** – Modelo declaração de não possuir vínculos empregatícios, familiares e renda.

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo III** – Modelo de declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais, conexos.

**Anexo IV** – Modelo de declaração de residência em nome de terceiro.

**Anexo V** – Modelo de Formulário para interposição de recurso.

**Anexo VI** – Termo de Compromisso.

Município de Canoas, ao 1º dia de outubro de 2020.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,  
FAMILIARES E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME  
COMPLETO), CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de  
participação no EDITAL XXXX, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor (a)  
público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral  
e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da  
comissão de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O (A) PROPONENTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO DE PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ não está temporariamente suspenso de participar do Chamamento Público e impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/SML do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CPF de nº \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Canoas a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos na execução da proposta inscrita ao EDITAL 235/2020, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes do presente recurso recebido, para uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital.

A autorização é feita para que o município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega da proposta selecionada, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada para inscrição no supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo sobre os conteúdos de divulgação e reprodução se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE  
TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº  
\_\_\_\_\_ (bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no município de Canoas – RS.  
Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Título do Projeto:  
E-mail de Cadastro:

**REFERÊNCIA**

- Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;  
 Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 235/2020**

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CANOAS e a (NOME DO CONTEMPLADO), para o recebimento do recurso disponibilizado através da Lei nº 14.017, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, em processo seletivo de propostas artístico-culturais, formativas e documentais referentes ao EDITAL nº 235/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas aos setores culturais - Processo nº 55390/2020.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BUSATO**, doravante denominado **CONCEDENTE** e **XXXXXXXX**, pessoa (física ou jurídica) e demais dados do selecionado(a) **XXXX** doravante denominada **CONTEMPLADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, de acordo com a Lei Nº 14.017, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, e o Edital nº 235/2020, Processo nº 55390/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto a premiação da proposta (nome da proposta), que consiste em (breve descritivo da proposta), realizada pela **CONTEMPLADA**.

1.2. A execução será apresentada conforme o formulário de inscrição apresentado para concorrer à seleção.

1.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela SMCT no decorrer da execução e entrega da proposta, deverá ser comunicada, por escrito, a **CONTEMPLADA**.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da SMCT, através da coordenação relacionada à linguagem cultural envolvida na execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência para execução do projeto selecionado será até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO**

3.1. O valor do recurso disponibilizado pelo Edital **XXXX** é de **XXXX**.

3.1.1. O pagamento será efetuado após conferência e checagem dos documentos contidos no item 7. pela administração da SMCT, no prazo de **XXXX**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTEMPLADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1. Quando da execução do projeto, caso este não corresponda à proposta inscrita e selecionada, ou ainda não entregue, a CONTEMPLADA deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento da proposta, sem prejuízo às determinações previstas neste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTEMPLADA

5.1 – Compete à CONTEMPLADA:

5.1.1. Executar a proposta selecionada na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita apresentação.

5.1.2. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução da proposta.

5.1.3. Acatar prontamente as exigências e observações do órgão municipal competente, o qual seguirá todas as orientações do certame que guia este Termo de Compromisso.

5.1.4. Prestar as informações solicitadas pela SMCT dentro dos prazos.

5.1.5. Consultar a coordenação da cultura responsável, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à entrega da proposta.

5.1.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.7. A CONTEMPLADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do projeto.

5.1.8. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII. do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9 854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto selecionado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.1.10. Ao final da realização da sua proposta, via redes sociais, o proponente do projeto deverá encaminhar a SMCT um breve relatório, em arquivo no formato PDF, comprovando a realização das ações propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SMCT

6.1. Compete à SMCT:

6.1.1. Anexar ao processo do selecionado todas as documentações recebidas.

6.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTEMPLADA.

6.1.3. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto SELECIONADO.

6.1.4. Efetuar o pagamento do recurso à proposta selecionada.

6.1.5. Fornecer as orientações necessárias para divulgação da execução do projeto, bem como gerenciar sua publicação e ampla difusão.

6.1.6. Acompanhar a execução do projeto e verificar se estão de acordo com as inscrições realizadas.

6.1.7. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

6.1.8. Providenciar a rescisão do TERMO DE COMPROMISSO, quando a CONTEMPLADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à entrega do produto final relativo ao projeto selecionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

Processo nº 55390/2020

6.1.9. É facultada ao MUNICÍPIO, em qualquer fase do TERMO DE COMPROMISSO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTEMPLADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Advertência via e-mail.

7.1.2. Devolução do recurso recebido, a ser creditado em até 30 dias após o não cumprimento do prazo máximo para execução da proposta selecionada.

7.1.3. Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade.

7.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.3. Da aplicação da sanção caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOMC de cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O TERMO DE COMPROMISSO realizado através do processo seletivo do Edital 235/2020 poderá ser rescindido quando nos casos em que se verificar que o CONTEMPLADO não preenchia ou não mais preenche os requisitos de homologação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTEMPLADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da SMCT através de requerimento enviado através de e-mail e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados, caso necessário.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Termo de Compromisso será exercida, através de responsável, designado pelo órgão demandante (Diretoria de Linguagens Culturais), sendo um responsável da coordenação de área.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTEMPLADA das responsabilidades estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – JUSTIFICATIVA

10.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO foi firmado mediante o edital e documentos constantes no processo administrativo nº XXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente para pagamento com os projetos selecionados ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo sob o código número 22.01.13.392.0045.2201.0000.339031.00000000-1449-1821-Premiações Artísticas, decorrente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 240/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações

**Processo nº 55390/2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Quaisquer notificações ou comunicações que vierem a ser realizadas entre as Partes por força do presente TERMO DE COMPROMISSO ou dele resultantes deverão ser efetuadas somente por e-mail, dada à situação de distanciamento social e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária atestar seu recebimento, em seu endereço de e-mail informado no Edital, a notificação ora mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da cidade de Canoas, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Contemplada  
CNPJ ou CPF